

03-0068/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ALCAZAR MUNICIPAL DA PAZ - SÃO PAULO

SISTEMA DE ARQUIVAMENTO PROCELO - LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDAS

DO SENHOR DEPUTADO

PROPOSTA DE EMENDAS

DO SENHOR DEPUTADO

PROPOSTA DE EMENDAS

DO SENHOR DEPUTADO

PROPOSTA DE EMENDAS

PROPOSTA DE EMENDAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 09:39:37

00000009794-22





Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
VICE-PRESIDÊNCIA

Nº 68 autuado em 08/10/2001 08:00:00.
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar fls. 1
RF. 100.406

03 - PR
03-0068/2001

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Organização
Administração Pública

Paulo Frange
PRESID-NTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Regulamenta a destinação de um espaço na CMSP para o exercício de Capelania, com função de assistência espiritual sem cunho religioso aos funcionários da Casa, parlamentares e respectivos familiares.

08 NOV 2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Criar um "Núcleo de Assessoramento Espiritual - Capelania" na Casa; que terá por objetivo prescípua dar assistência espiritual sem cunho religioso ou denominacionista, aos funcionários, parlamentares e respectivos familiares.

Parágrafo Único: Para a atuação do Núcleo será destinado espaço físico nesta Edilidade a ser indicado pela Comissão de Reforma Administrativa e ratificado pela Mesa Diretora.

Art. 2º - O Núcleo será composto por equipe voluntária e habilitada na área de aconselhamento espiritual, com formação teológica ou não, que atuará em forma de plantões.

Art. 3º - Será de competência afeta ao Núcleo, a promoção de aconselhamento em situações de crise; apoiar e/ou orientar em situações de crises pessoal, familiar, profissional e outras.

Art. 4º - As equipes voluntárias deverão ser indicadas pelos vereadores à Comissão de Reforma Administrativa, que poderá ou não credenciá-los segundo os critérios da Casa.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

08 NOV 2001

13.156

CMSP - ATM
-07-Nov-2001-16:02-000749

Matéria PR 68/2001. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

MTA - 92 M2

957000-50:01-1005-004-10-

30/09/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 3 e folha de informação sob nº
4 13/11/2014 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE Assessor Parlamentar
VICE-PRESIDÊNCIA RF. 100.406

Folha nº	02	do proc.
Nº	62	de 02

fls. 3

Art. 5º - O vereador que indicar a Equipe deverá fazê-lo com a indicação, também, de um assessor do seu gabinete, que ficará responsável pela coordenação do Núcleo, bem como, responderá formalmente pelas atividades dos orientadores ou conselheiros encaminhados.

Art. 6º - Será de competência do Conselho Municipal estabelecer as diretrizes, prioridades e programas a serem ministrados de conformidade com a política interna da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 2001.


Vereador PAULO FRANGE
Vice Presidente da CMSP



JUSTIFICATIVA

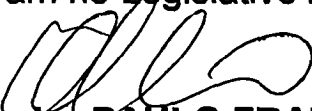
É pública e notória a necessidade de se dispor de melhores condições de trabalho aos servidores, sejam eles de que natureza forem. Tal medida importa em melhora do rendimento e produtividade nas funções laborativas o que, com certeza determina a melhor ou pior qualidade de vida da comunidade.

Nessa consonância, tendo em vista as diferentes origens de fé e religião, bem como, a impossibilidade atual desta Edilidade em atender a todos os em um espaço independente, é que, se impõe a criação de um Núcleo de assessoramento capaz de respeitar e entender os problemas filosóficos e teológicos relacionados ao ser humano, de forma ética, sincera, profissional, e dentro de uma visão holística do século XXI.

A criação do Conselho poderá trazer para a realidade da Casa uma disponibilidade literativa na área espiritual, bem como, atender as situações específicas de funcionários e seus familiares em esquema de plantão e aconselhamento.

Para trabalhadores que sobrevivem em um metrópole em condições limites tal qual é São Paulo; e que, não dispõe ainda de uma alternativa eficaz e de fácil acesso para as mazelas psicológicas e espirituais; a Câmara Municipal de São Paulo deve dar o exemplo inicial, garantindo condições mínimas de trabalho aos seus funcionários.

O momento de reformas internas administrativas urge pela criação de um espaço físico neutro na Casa que, garantirá os instrumentos necessários à manutenção de uma equipe de assessores, funcionários e parlamentares equilibrados e conscientes das necessidades que naturalmente se impuseram no Legislativo Municipal.


Vereador PAULO FRANGE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5

Papel para informação, rubricado como folha n°

4

do processo n° 03- 68 de 20 01 19, 11, 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-11-01

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A. Com. de Const. e Justiça

20 / 11 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22.11.01 às 13:20h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador Amazonas
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
Em 3 de 12 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 3 de 12 de 2001

Presidente da CCJ

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 05

Em 27 / 12 / 01

(a)
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1682/2001

PARECER Nº 12001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0068/2001.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa "regulamentar a destinação de um espaço na CMPS para o exercício de Capelania, com função de assistência espiritual sem cunho religioso aos funcionários da Casa, parlamentares e respectivos familiares".

Apesar dos louváveis propósitos de seu ilustre autor, o projeto não pode prosperar por encontrar obstáculos legais e regimentais.

Antes de mais nada, cumpre que se assinale o fato da propositura apresentar algumas impropriedades que dificultam a precisa caracterização de seu propósito.

O texto sob análise ora faz referência a mera destinação de um espaço da CMSP para exercício da Capelania, ora institui e delinea essa Capelania, como um núcleo de assessoramento espiritual desta Câmara. O projeto também faz referência a um Conselho Municipal que não é especificado. Desse modo, a propositura esbarra nos arts. 211, parágrafo único e 238, II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Ainda que essa falha fosse sanada, mesmo assim não poderia o projeto tramitar, posto que ao instituir um órgão na estrutura da Câmara, estaria invadindo a seara das iniciativas privativas da Mesa da Câmara nos termos dos arts. 14, III e 27, I, da Lei Orgânica paulistana.

O fato do ilustre autor do projeto ser Vice-Presidente da Casa e membro de sua Mesa Diretora não constitui condição suficiente para superar o vício de iniciativa. No caso, a iniciativa deve ser da Mesa enquanto órgão coletivo, ou seja, pela deliberação da maioria de seus membros.

Assim sendo, diante do exposto, opinamos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23.12.01

pr0068-01

17 - RELCOM
17-0849/2001

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 12 / 01
página 61 coluna 3
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A. A. T. CT.

Em 28 / 12 / 01

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

MTA 501

ROGABREV E

BRVIGE

O CONSELHO de Administração da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolveu, em sessão ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2001, aprovar o Regulamento do Sistema de Arquivo da Câmara Municipal de São Paulo, conforme disposto no art. 18 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e, para tanto, resolveu, em sessão ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2001, aprovar o Regulamento do Sistema de Arquivo da Câmara Municipal de São Paulo, conforme disposto no art. 18 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e, para tanto, resolveu, em sessão ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2001, aprovar o Regulamento do Sistema de Arquivo da Câmara Municipal de São Paulo, conforme disposto no art. 18 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Administrativa

WAMIR OLAS CHETE

Presidente do Conselho de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para pr. informação rubricado sob
documento 06 e 07
folha n.º 11/12/02

Credes L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
Liderança do PTB

Protocolo em 30/09/2015 00:00:00
Folha n.º 07 de 10
n.º PR. 68 de 2001
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

RECURSO

11 - REC
11-0077/2002

No uso de minhas atribuições, conforme me confere o artigo 79 da Resolução 002/91 do Regimento Interno, venho a Plenário, tempestivamente, insurgir-me em face dos argumentos e conclusões finais constantes do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado para o Projeto de Resolução de nº0068/2001, proposição de minha autoria. Nessa consonância interponho o presente RECURSO, protestando pela apresentação das razões que, fundamentada e concatenadamente, alegarei, no momento oportuno, em plenário.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Dezembro de 2002


Vereador PAULO FRANGE.
Líder do PTB na CMSP

CMSP - ATM - 16-Dez-2002-14:41-004734

CM 26 - 92 M2

MTA - 92 M2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação solicitados sob
nº 08
Em 05/01/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 03-68 de 2001 05 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) jurado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 09 a 12 e folha de informação sob nº
14/02/05a

M. Aparecida M. G. Nickler
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Folha nº 09 do proc.
nº 68 de 20 01

fls. 14

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
11.40



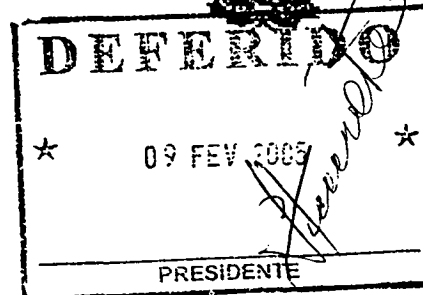
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003

Folha nº
MAR
Ag



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº

13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atílio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002

10 FEV 2005

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 13
Em 05/01/2009
Ass: _____

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 03- 68 de 2001

Papel para informação, rubricado como folha n.º

13

05/01/2009

(a)

Luzia A. Leite

Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MAN: 70648

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	13 fls.
Arquivado em	20/01/09
O Func.º	Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215